

Como varejistas e consumidores podem se preparar para a Black Friday

A tradicional Black Friday acontece no próximo dia 27. Muitos lojistas estendem as promoções para uma semana ou mais, mas o fato é que tanto eles como os consumidores precisam estar preparados para tirar o maior proveito possível do evento

Para Pedro Rabelo, CEO do Bagy, plataforma que ajuda pequenos e médios varejistas a criar seus e-commerces, o faturamento desta Black Friday deve ser inferior em relação à edição do ano passado, devido à crise sanitária provocada pela Covid-19 que afetou a economia mundial.

“No entanto, é o momento do varejo recuperar o que perdeu no início do ano e já garantir as vendas do Natal”, pontua. De acordo com o executivo, o consumidor precisa se preparar com antecedência para a Black Friday e não esperar o dia do evento para decidir o que vai comprar. “Definir os itens que deseja adquirir e acompanhar quanto custam antes e durante a campanha, além de minimizar a possibilidade de comprar apenas por impulso, também é a melhor forma de saber se os descontos são verdadeiros e se valem a pena”, diz Pedro.



É o momento do varejo recuperar o que perdeu no início do ano e já garantir as vendas do Natal.

“Mapear os sites mais confiáveis para fazer as compras também ajuda para não cair em armadilhas, já que às vésperas da Black Friday é comum surgir lojas apenas para aplicar golpes”, completa. Outra dica interessante, especialmente em sites desconhecidos, é desconfiar de preços três vezes menores

e empresas que oferecem cupons de desconto e cashback. Por exemplo, a Black Friday costuma ser uma boa oportunidade para renovar o guarda-roupa, pois os descontos oferecidos nessa categoria chegam a 70%.

“É raro ver equipamentos robustos como geladeiras, fogões, celulares e com-

putadores com descontos percentualmente grandes, mas, por já serem caros, talvez mesmo um desconto menor já faça a compra valer a pena”, diz Pedro. Para os varejistas, também recomenda planejamento e organização e o primeiro passo é definir qual o objetivo de participar da Black Friday, se é para zerar estoque encalhado, por exemplo. A partir disso, criar um plano de divulgação antecipado para que dê tempo do seu público ser impactado.

Outras dicas são: garantir estoque para atender a demanda, oferecer descontos em kits de produtos, venda de vouchers para usar quando desejar, promoção paga um e leve dois e desconto em frete. Essas são algumas ações que podem levar muitos consumidores a comprar na sua loja não apenas na Black Friday, mas fidelizá-los pós evento”, finaliza Pedro (Fonte: OliverPress).

A responsabilidade patrimonial do sócio egresso – ou ex-sócio

Eduardo Moisés



O conjunto de normas civis é que determina se um sócio egresso da sociedade poderá ser responsabilizado por obrigações por ela contraídas, em sede de desconsideração de personalidade jurídica, na hipótese de sociedades com limitação de responsabilidade e capital social integralizado; e nas hipóteses de sociedades com responsabilização subsidiária do sócio, sem necessidade de desconsideração. Encontra-se nos artigos 1.032 e 1.003 do Código Civil

posição adotada pela doutrina majoritária, alguns juristas entendem que, mesmo após a saída do sócio de uma sociedade, seria inviável a sua isenção de responsabilidade por fatos supervenientes em virtude da permanência de certo vínculo e obrigação daquele perante a empresa. A abordagem em questão foi superada pelo STJ.

A responsabilidade do sócio retirante encontra-se também prevista na CLT, que com o advento da reforma trabalhista, prevê em seu artigo 10:

“Art. 10-A. O sócio retirante responde subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas da sociedade relativas ao período em que figurou como sócio, somente em ações ajuizadas até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, observada a seguinte ordem de preferência:

- I - a empresa devedora;
- II - os sócios atuais; e
- III - os sócios retirantes.

Parágrafo único. O sócio retirante responderá solidariamente com os demais quando ficar comprovada fraude na alteração societária decorrente da modificação do contrato.”

Portanto, em consonância com o Código Civil, há a restrição da responsabilidade do sócio ao prazo de dois anos a fim de responder por dívidas trabalhistas da sociedade, em consonância com o atual entendimento do STJ. Porém, a responsabilidade será **solidária** do sócio retirante quando verificada fraude na alteração societária. Note-se, portanto, que caso seja verificado qualquer ato ilícito dentro do prazo de dois anos envolvendo o ex-sócio, este não se eximirá de suas obrigações contraídas em contexto de fraude, ou cuja fraude pretenda ser utilizada de meio para eximir de responsabilidade.

Fica evidente, portanto, a importância de uma análise minuciosa do caso concreto envolvendo a retirada de um sócio de uma sociedade, para fixar suas obrigações que restam e restarão em aberto, a fim de proceder à interpretação do prazo de dois anos disposto na legislação vigente.

Trata-se, portanto, de ampla proteção à segurança jurídica do sócio retirante e, ao mesmo tempo, um impedimento à prática de eventuais atitudes abusivas e fraudulentas com vistas a conceder indulgente impunidade a fraudes patrimoniais.



MOYSÉS

Como escolher o KPI ideal para um negócio

Julian Tonioli (*) e João Vitor Chaves (**)

Em um estudo realizado pela Gestão 4.0 e pela Auddas, 70% das empresas possuem dúvidas na identificação e na seleção dos seus KPIs.

Os empresários buscam implementar indicadores para acompanhar o progresso de suas operações, mas não conseguem definir quais são os mais relevantes e acabam monitorando um rol de dados que são incapazes de gerenciar.

Antes de começar a entender o problema acima, sabemos que aumentar o market share, satisfazer as necessidades dos clientes, gerar maior lucratividade e implementar/otimizar novos processos de gestão são desejos de todas as organizações que querem avançar de forma competitiva, no atual mercado altamente seletivo.

Mas como a empresa pode saber, efetivamente, se está adquirindo mais clientes, aumentando a sua rentabilidade ou atendendo satisfatoriamente os anseios de seus consumidores? E ainda, serão estas ações relevantes para a organização? Estarão em acordo com os objetivos estabelecidos no seu planejamento estratégico?

Os KPIs – key performance indicators, ou indicadores chave de desempenho, ajudam a responder estas perguntas. Foram

criados para acompanhar as atividades de uma empresa e medir os seus resultados, garantindo o foco das operações no que é realmente relevante para o business. Os KPIs fornecem a visão necessária para que os gestores possam se familiarizar com os processos e atuem efetivamente no alinhamento rumo aos objetivos definidos no plano de negócios da empresa.

Os indicadores chave de desempenho podem atender diversas categorias, como de produtividade, de qualidade, de capacidade e estratégicos. São definidos pela própria empresa e variam de acordo com o que é relevante para a organização naquele momento. Durante o pitch deck de uma startup, por exemplo, é necessário mostrar tração e crescimento, então os indicadores precisam estar evidentes para os potenciais investidores anjo.

A partir desta exemplificação, quais são os indicadores ideais? Os KPIs devem ser racionais e quantificáveis, ou seja, possíveis de serem medidos, seguindo a metodologia SMART – um acrônimo em inglês que significa “specific” (é específico, sua medição segue uma lógica clara e objetiva), “measurable” (é mensurável e pode ser quantificado), “achievable” (alcançável pelos atores do processo), “relevant” (possuir relevância estratégica

para toda a organização) e, por último, “time bound” significa que deve ser medido em um período de tempo determinado.

Os indicadores chave de desempenho também não devem ser muito numerosos pois, como é impossível medir tudo o tempo todo, a empresa precisa definir o que é realmente relevante para o desenvolvimento da companhia naquele momento e focar nestes indicadores. Outra característica é que os KPIs precisam estar ligados a uma ação específica, facilitando a sua medição. Assim, o empresário deve focar naquilo que é passível de intervenção direta dos gestores para a melhoria do empreendimento. De nada adianta, medir o desempenho da concorrência se não há como interferir diretamente no resultado. É um desperdício de tempo, energia e, principalmente, recursos.

Então, ao definir KPIs para a sua empresa, conheça bem os objetivos, identifique o ciclo de vida em que o produto ou o negócio se encontra e tenha metas claras e explícitas, compartilhadas com toda a equipe.

O importante é que estejam em consonância com o contexto em que o segmento da instituição esteja inserido.

(*) - É sócio fundador da Auddas

(**) - É Coo do Gestão 4.0

Fair Corretora de Câmbio S.A. - CNPJ nº 32.648.370/0001-26 - NIRE 35300313755

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária em 12.03.2020
Data, hora, local: 12.03.2020, 16hs, sede social, Rua Vergueiro, 1753/1759 - 6º, 7º e 9º andares, São Paulo/SP. Presença: única acionista. Mesa: Presidente: Caio Augusto Bastos Lucchesi, Secretário: José Lavia. **Deliberações aprovadas:** 1. Revisão da redação do item 3 das deliberações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária de 12.02.2020, com o intuito de excluir a menção à Circular nº 3.461, de 24/7/2009 e à Lei 9.613, de 3.03.1998 e, consequentemente, ajustar o texto do **Artigo 8º** do Estatuto Social, conforme segue: Onde se lê: 3. Alterar a redação do **Artigo 8º** do Estatuto Social, no que tange às funções dos Diretores, a fim de atualizar de acordo com o normativo do Banco Central do Brasil que dispõe sobre a procedência a serem adotados na prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3.03.1998. Consequentemente o referido artigo passa a vigorar com a seguinte redação: **Artigo 8º** - A sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de no mínimo 2 até 6 membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo 1 Diretor de Câmbio e até 5 Diretores sem designação especial, sendo obrigatório o preenchimento do cargo de Diretor de Câmbio, eleitos pela Assembleia Geral, que lhe fixará sua remuneração. **§ Único** - Os diretores terão as seguintes funções: **Diretor de Câmbio**, responsável pelo estabelecimento da política comercial das operações; **captação de clientes**; **adoção de providências decorrentes dos relatórios da auditoria interna**; **responsável por riscos e controles internos**, juntamente com todos os diretores; **intermediação das operações de câmbio**, dentro dos limites estabelecidos. **Diretor** (sem designação especial), responsável pelo controle e acompanhamento do cumprimento das medidas estabelecidas pela Circular nº 3.461 de 24/7/2009, que consolida as regras sobre os procedimentos a serem adotados na prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3.03.1998 e outras suas funções fixadas em Reunião da Diretoria. Leia-se: 3. Alterar a redação do **Artigo 8º** do Estatuto Social, no que tange às funções dos Diretores, sem designação especial, a fim de adequá-la à regulamentação vigente. Consequentemente o referido artigo passa a vigorar com a seguinte redação: **Artigo 8º** - A sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de no mínimo 2 até 6 membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo 1 Diretor de Câmbio e até 5 Diretores sem designação especial, sendo obrigatório o preenchimento do cargo de Diretor de Câmbio, eleitos pela Assembleia Geral, que lhe fixará sua remuneração. **§ Único** - Os diretores terão as seguintes funções: **Diretor de Câmbio**, responsável pelo estabelecimento da política comercial das operações; **captação de clientes**; **adoção de providências decorrentes dos relatórios da auditoria interna**; **responsável por riscos e controles internos**, juntamente com todos os diretores; **intermediação das operações de câmbio**, dentro dos limites estabelecidos. **Diretor** (sem designação especial), responsável pelo controle e acompanhamento do cumprimento das medidas estabelecidas pela Circular nº 3.461 de 24/7/2009, que consolida as regras sobre os procedimentos a serem adotados na prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3.03.1998 e outras suas funções fixadas em Reunião da Diretoria. Leia-se: 3. Alterar a redação do **Artigo 8º** do Estatuto Social, no que tange às funções dos Diretores, sem designação especial, a fim de adequá-la à regulamentação vigente. e (ii) por outras suas funções fixadas em Reunião da Diretoria. **1.2.** Permanência ratificada e inalterados os demais itens aprovados naquele concluído. **2.** Para efeito de arquivamento na JUCESP o Estatuto Social, devidamente consolidado. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 12.03.2020. Acionista: **Fair Participações S.A.**, por Caio Augusto Bastos Lucchesi e José Lavia. JUCESP nº 358.110/20-8 em 04.09.2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

CONSTRUTORA TODA DO BRASIL S/A

CNPJ/MF nº 43.362.441/0001-46 - NIRE Nº 3530059417

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 05 de Outubro de 2020.
Aos 05/10/2020, às 10 horas reuniram-se em A.G.E. os acionistas da Construtora Toda do Brasil S/A, em sua sede social sito na Rua Manoel da Nóbrega nº 1280, 3º andar, nesta Capital do Estado de São Paulo, dispensada a publicação dos editais de convocação, tendo em vista o comparecimento da totalidade dos seus acionistas, consoante o disposto no §4º do Artigo 124, Lei nº 6.404/76, conforme se verificou pelas assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas. Assumindo a presidência dos trabalhos, o Diretor Presidente da sociedade, Sr. Naohiko Imagawa, convidou a mim Yuki Shiomi para secretar os trabalhos. Composta a mesa, informou o Sr. Presidente que a presente assembleia tinha sido convocada para deliberar sobre a eleição de novos Diretores. Sr. **Luis Eduardo Cavagnoni**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do R.G. nº 21.406.939-4 e CPF nº 182.157.068-51, residente a Rua Elvira Padilha Possler, 190 - Apartamento 71 - Bloco A - Vila Brândia - Campinas - SP e Sr. **Gilson Tadashi Yamaoka**, brasileiro, casado, tecnólogo civil, portador do R.G. nº 15.560.202-0 e CPF nº 092.094.838-39, residente a Rua Lino Coutinho, 75 - Apartamento 24 - Bloco 2 - Ipiranga - São Paulo - SP. O mandato dos novos Diretores, será o mesmo prazo dos Diretores eleitos na AGO de 01.04.2019 registrado nesta Junta Comercial sob o nº 215.697/19-4 em 18.04.2019, conforme Estatutos Sociais, com mandato de 02 anos, a vencer-se por ocasião da AGO de 2021, conservando entretanto em exercício até a posse dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos declaram ainda, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pelexia ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. O senhor Presidente esclareceu ainda que as declarações de desimpedimentos foram apresentadas conforme Artigo 147 da Lei 6.404/76, e encontra-se como anexo à presente ata. Nada mais havendo a tratar, franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata. Releitura, esta foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas Toda Corporation representada pelo seu procurador Sr. Naohiko Imagawa, Sr. Naohiko Imagawa, Sr. Yuki Shiomi, Sr. Naohiko Imagawa - Presidente e Sr. Yuki Shiomi - Secretário, declaramos estar conforme original. São Paulo, 05/10/2020. Sr. **Naohiko Imagawa** - Presidente; Sr. **Yuki Shiomi** - Secretário. JUCESP nº 456.005/20-1 em 27/10/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

SAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL – UASG 928145

Aviso de ABERTURA de Licitação - Pregão Eletrônico nº. 001/2020; Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos químicos para tratamento de água potável para consumo humano e tratamento de esgoto sanitário - Entrega das Propostas: a partir de 05/11/2020 às 08h00 no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> - Data de Abertura das Propostas: 17/11/2020 às 09h00 no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> - Edital disponível no site supra e na página eletrônica do município: <https://www.licitacao.vgsul.sp.gov.br/> - Informações pelo e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br; **Carlos Eduardo Martins** - Diretor de Licitações e Compras

